



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 14, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA POR DOAÇÃO À EMPRESA SELMA
BARBOSA DA COSTA MANTOVANELLI– ME”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucianópolis autorizada a alienar a favor da Empresa Selma Barbosa da Costa Mantovanelli – ME”, CNPJ nº 15.205.225/0001-51, por doação, uma gleba de terra, localizada no Distrito Industrial II, área remanescente da Matrícula nº 7055, do CRI de Duartina, nesta cidade de Lucianópolis com os seguintes roteiros e confrontações;

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 113, cravado na confrontação com a faixa de domínio da Rodovia e terras do Lote “01”; daí segue com o rumo de 45°51’57” NW, confrontando com o Lote “01” objeto da matrícula nº 7.898 do CRI de Duartina-SP, percorrendo uma distância de 121,65 metros até encontrar o marco 132, daí segue com rumo de 64°31’25” NE, confrontando com a Rua I (Sr. Olival Bim e outros) percorrendo uma distância de 108,37 metros até encontrar o marco 131, daí segue com rumo de 45°52’00” SE, confrontando com a área verde (Sr. Olival Bim e outros) percorrendo uma distância de 121,65 metros até encontrar o marco 113, daí segue com rumo de 64°31’25” SW, confrontando com a Rodovia SP-315, percorrendo uma distância de 108,37 metros até encontrar o marco 133, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 12.357,24 m².

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, inclusive de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta de empresa beneficiária da doação.

Art. 3º - Para os fins previstos no “Caput”, do Artigo 99, da LOM, o imóvel objeto desta doação foi avaliado em R\$ 505.961,00 (quinhentos e cinco mil novecentos e sessenta e um reais)

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 05 de março de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE